



**Município de Macapá**

**LEI Nº 919/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997**

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Macapá, do Projeto que se transformou na Lei nº 919/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997, que estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Macapá, para o exercício de 1998.

**“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve e eu promulgo, nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte parte da Lei nº 919/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997.

.....

**Art. 14.** As despesas que resultarem da atualização da remuneração dos Vereadores, reposição salarial, ou alteração da estrutura administrativa e de carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Macapá, será objeto de Crédito Suplementar a ser aberto pelo Poder Executivo em favor da Câmara Municipal e repassado na forma estabelecida no art. 168, da Constituição Federal.”

**Palácio JANARY NUNES, em                      de março de 1998.**

  
**EDINHO DUARTE**  
Presidente